



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 001/2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, Estado de Minas Gerais, representada pelo seu Presidente Vereador Sebastião Monteiro Pereira, CPF 045.254.546-36, neste ato denominada CONTRATANTE, para atender ao seu programa de trabalho definido na lei orçamentária a seguir especificado:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 02 – Secretaria

01.031.0001.2.007 Contratação de Pessoal por Tempo Determinado

3.1.90.04.00 – Contratação de Pessoal por Tempo Determinado

contrata Lislene Carolina dos Santos, brasileira, residente e domiciliada na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, à Rua Alecrim, nº 200, Centro, portadora do documento de identidade nº MG-13.366.221, expedido pela SSPMG e CPF 064.520.346-77, nos termos e condições seguintes:

### CLÁUSULA I

#### OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços à Secretaria da Câmara Municipal, para atender a necessidade temporária do Poder Legislativo, na forma estabelecida no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em razão de licença de servidora efetiva da Câmara Municipal.

### CLÁUSULA II

#### ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

1. Compete a CONTRATADA executar, sob supervisão imediata, os seguintes serviços:

- Auxiliar Administrativo;
- Exercer as atribuições constantes do ANEXO I da LC nº 033, de 2011, para o cargo de Auxiliar Administrativo

2. A jornada de trabalho é de:

- 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min de segunda a sexta;

### CLÁUSULA III

#### REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$ 1.596,51 (Hum mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos) por mês, descontadas as contribuições devidas ao INSS e outras que incidirem sobre o vencimento.



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

2. Ao término do contrato a CONTRATADA fará jus a 13º salário e férias proporcionais bem como o pagamento dos dias trabalhados.

3. A CONTRATADA fará jus ao reajuste geral anual, aplicado quando este for aplicado aos demais servidores da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA IV DURAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato tem início na data de sua assinatura e vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado, por igual período, a critério das partes e rescindido em qualquer época a critério da CONTRATANTE.

## **CLAUSULA V DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A CONTRATANTE se obriga ao recolhimento das obrigações patronais, devidos na forma da lei.
2. Os casos de inadimplência serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal e os ônus recairão sobre a parte inadimplente.
3. Elege-se o Foro da Comarca de Diamantina/MG para dirimir qualquer dúvida entre as partes.

E por assim haverem justo e contratados firmam o presente em duas vias de um mesmo teor e forma.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 02 de janeiro de 2020.

**Sebastião Monteiro Pereira**  
Presidente da Câmara

**Lislene Carolina dos Santos**  
Contratada

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_